Osasco, 21 de julho de 2021.

Circular n.º 170 /2021 - CRH

Senhor (a) Diretor (a) de Escola,
Senhor (a) Gerente de Organização Escolar,

Assunto: Atribuição das da Educação de Jovens e Adultos- EJA

A Comissão de Atribuição de Aulas e o Centro de Recursos Humanos-CRH informam que a atribuição para a Educação de Jovens Adultos – EJA, será realizada de forma online, utilizando o sistema de atribuição diária na plataforma SED e deverá ocorrer no período de **23/07 a 29/07**.

Desta forma a atribuição diária de aulas regulares ficará suspensa entre os dias 23 e 29 de julho, pois nesse período o sistema realizará apenas Atribuição da Educação de Jovens e Adultos- EJA.

A atribuição da Educação de Jovens e Adultos- EJA deve ocorrer em conformidade com o disposto no Artigo 29, da Resolução SE 72/2020, ou seja, será realizada primeiramente em nível de unidade escolar para os docentes titulares, estáveis e categoria O e posteriormente, em nível de Diretoria de Ensino.

Os docentes titulares, estáveis, categoria O e candidatos à contratação realizarão a manifestação de interesse via plataforma SED, conforme cronograma previsto na Portaria CGRH 12 , de 19/07/2021.

A manifestação de interesse deverá ser realizada de acordo com o manual disponível no Mural de Avisos da SED https://www.youtube.com/watch?v=75jEihWPBlw e as escolas devem orientar os docentes que atuam na Educação de Jovens e Adultos para que manifestem interesse na plataforma SED.

A atribuição/associação das aulas será realizada pelo Diretor e deverá atender aos critérios de classificação, respeitada as faixas de situação funcional, a ordem de preferência de atendimento das indicações, de acordo

com o campo de atuação, a ordem de prioridade dos níveis de habilitação e qualificação, bem como as fases de Unidade Escolar, Diretoria de Ensino de classificação e outras Diretorias de Ensino de indicação.

A atribuição/associação deverá ser realizada de acordo com o tutorial disponível no Mural de Avisos da SED https://www.youtube.com/watch?v=Uu9wAA6qwNQ

Durante a atribuição em nível de Diretoria de Ensino (Fase II), os docentes titulares de cargo e estáveis que não tenham conseguido a constituição da jornada de trabalho deverão ser atendidos pela ordem inversa. Essa ordem inversa ocorrerá de **forma manual** e deverá atender ao disposto no Artigo 31, da Resolução SE 72/2020.

Desde já, agradecemos a colaboração e solicitamos ampla divulgação aos docentes.

Atenciosamente,

Pela Comissão de Atribuição de Aulas e CRH
Ariovaldo Guinther
Fabiana Vieira Peca Araújo
Maria de Fátima Francisco
Ricardo José Romanetti Nunes
Ivanilda Marcia Medines

De acordo,
William Ruotti
RG 27.266.156-9
Dirigente Regional de Ensino